JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 48/2025

Processo Administrativo 47/2025

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITARIA ANNEGRET NEITZKE, inscrita no CNPJ sob o n° 83.632.828/0001-90, com sede na Rod. BR 470 s/n°, km 176, Bairro Arroio Grande, Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal n° 493/79 de 31/08/1979 e Lei Estadual N° 5605 de 30/10/1979, fundada em 14 de junho de 1979, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITARIA ANNEGRET NEITZKE DE POUSO REDONDO, com valor mensal de R$ 345.520,00, pelo período de 12 (doze) meses.

DA JUSTIFICATIVA

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento, verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa, através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

O Município de Pouso Redondo possui em seu território apenas um hospital em funcionamento, a SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITARIA ANNEGRET NEITZKE DE POUSO REDONDO, a qual realiza atendimentos de média complexidade,

internações, serviços de urgência e emergência, sendo o único equipamento hospitalar capaz de atender a demanda de saúde da população de forma contínua (24 horas).

Nesta ótica a SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITÁRIA ANNEGRET NEITZKE DE POUSO REDONDO - SC, é uma entidade localizada no âmbito do Município, que se destaca no atendimento de referência prestado aos munícipes e acidentados que trafegam pela Rodovia BR 470, necessitando de atendimento imediato, em regime de plantão 24 horas, como forma de sistematizar, de forma eficiente, o atendimento da saúde no âmbito ambulatorial, hospitalar e social a todas as pessoas que dela necessitarem, sem distinção de nacionalidade, cor, raça, sexo, religião, classe e condição social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a SOCIEDADE HOSPITALAR tem em seu estatuto, que é uma entidade civil, sem fins lucrativos, destinada a defesa da saúde e assistência médica - social, com duração indeterminada.

A inexistência de outro estabelecimento hospitalar no Município inviabiliza a realização de competição ou seleção entre entidades, pois não há pluralidade de organizações aptas a prestar o serviço essencial objeto da parceria.

A parceria proposta visa assegurar a manutenção de serviços essenciais de saúde, como atendimento de urgência e emergência; internações clínicas; exames e procedimentos de média complexidade; suporte às unidades de saúde do município. A interrupção desses serviços acarretaria risco à vida e à integridade física da população, além de grave prejuízo ao sistema local de saúde.

Desta forma, resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da SOCIEDADE HOSPITALAR ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Conforme comprovação no processo e parecer contábil favorável, o repasse mensal, durante 12 (doze) meses, será no valor de R$ 345.520,00.

Diante de todo o exposto, se faz necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com a SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITARIA DE POUSO REDONDO/SC, de acordo com o disposto nos artigos 30, 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Autorizo a celebração do Termo de Colaboração e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Após a emissão de Parecer Jurídico favorável, ou após ser sanadas possíveis ressalvas, publique-se um extrato da Justificativa no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo. Após 5 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a celebração imediata do Termo de Colaboração.

Pouso Redondo, 16 de dezembro de 2025.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI:06224585903
Assinado de forma digital por RAFAEL NEITZKE TAMBOZI:06224585903
Dados: 2025.12.16 10:01:23 -03'00'

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal